



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº. 046, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o inciso I, do artigo 1º, do Decreto n.163/2020, de 09 de dezembro de 2020”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº. 136/2020, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I – Para IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO o pagamento será parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais com o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 31 de Março de 2021 e a 10ª (décima) parcela vencerá no dia 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa